

Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto

Despacho n.º 1682/2025 de 5 de agosto de 2025

Considerando o Despacho n.º 237/2025, de 3 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro, que fixa, para o ano de 2026, o prazo para apresentação de candidaturas nas modalidades de apoio referidas no artigo 2.º do Regime Jurídico de Apoio a Atividades Culturais (RJAAC), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, na atual redação;

Considerando o Despacho n.º 232/2025, de 3 de fevereiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 23, de 3 de fevereiro, que prevê, para o ano letivo de 2025/2026, que sejam concedidas as seguintes bolsas de estudo, formação e criação:

- Uma na área de conservação e restauro;
- Uma na área de biblioteca, arquivo e documentação.

Determino, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RJAAC, o seguinte:

A. Destinatários do apoio:

1. Podem candidatar-se os agentes, individuais ou coletivos, regionais, nacionais ou estrangeiros, que desenvolvam atividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região, e que reúnam as condições de acesso fixadas no artigo 10.º do RJAAC, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro.

2. Não são elegíveis as entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais e intermunicipais, sejam elas sociedades municipais e intermunicipais, sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, ou pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial.

3. As sociedades recreativas e filarmónicas que tenham beneficiado de apoios ao abrigo do Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, na redação atual, estão inibidas de apresentar candidatura para apoios com encargos previstos na alínea c) do artigo 2.º do RJAAC.

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RJAAC, podem candidatar-se aos apoios a custos de edição previstos na alínea d) do artigo 2.º do RJAAC:

- a) As empresas editoras regionais;
- b) As empresas editoras nacionais, para projetos referentes à publicação e tradução de obras de autores açorianos, ou relativas à açorianidade;
- c) Outras pessoas coletivas de direito privado que tenham a sua sede e exerçam atividade editorial regular há, pelo menos, dois anos na Região Autónoma dos Açores.

B. Objetivos estratégicos e objetivos específicos de interesse público cultural

Constituem objetivos estratégicos e objetivos específicos de interesse público cultural, para o Programa RJAAC 2026, os seguintes: a promoção do consumo e a prática cultural nos Açores; a divulgação da cultura açoriana, na região, no país e no estrangeiro; a promoção da salvaguarda e valorização do património cultural e das formas contemporâneas de arte.

C. Montante financeiro global disponível

De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, os montantes dos apoios a atribuir em cada uma das áreas artísticas e projetos previstos nas alíneas do artigo 2.º do RJAAC são definidos por despacho do membro do Governo Regional com

competência em matéria de cultura, a publicar no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, até 30 dias após a publicação do plano regional anual de investimentos.

Os projetos candidatos às áreas artísticas previstas na alínea a) do artigo 2.º do RJAAC indicam o patamar ao qual se candidatam no prazo de 15 dias após a publicação do despacho referido no n.º 1, competindo à entidade proponente apresentar o orçamento a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º do RJAAC.

D. Prazo de apresentação das candidaturas

1. O prazo para apresentação de candidaturas nas modalidades de apoio referidas no artigo 2.º do RJAAC decorre entre 1 de agosto a 30 de setembro de 2025.

2. As candidaturas das Danças e Bailinhos de Carnaval devem ser apresentadas entre 1 de dezembro de 2025 e 16 de janeiro de 2026.

3. O prazo para a apresentação de candidaturas, nas modalidades de apoio referidas no n.º 1 do artigo 8.º do RJAAC, é o seguinte:

- Bolsa de estudo, de formação e de criação de 1 a 30 de setembro de 2025.

E. Fatores de majoração

Os fatores de majoração são aplicados aos projetos das candidaturas apresentados na modalidade de apoio referida no artigo 2.º do RJAAC e sobre os totais da pontuação obtidos em cada critério e subcritério:

a) Sejam realizados nos meses de outubro a março – 15%;

b) Envolvam instituições culturais de responsabilidade pública, nomeadamente bibliotecas, museus ou escolas – 10%;

c) Sejam coproduzidos com filarmónicas ou grupos folclóricos com sede na Região Autónoma dos Açores – 10%;

d) Sejam coproduzidos com outras instituições culturais sediadas em qualquer ponto do país – 10%;

e) Sejam coproduzidos com instituições culturais sediadas no estrangeiro – 10%;

f) Divulguem o património cultural regional, em mais do que uma ilha da Região Autónoma dos Açores, ou no restante território nacional, ou no estrangeiro – 10%;

g) Tenham repercussão social e impacto a nível da igualdade e da inclusão social, aferidos através do alcance e visibilidade decorrentes da diversidade de públicos-alvo e condições de acessibilidade – 15%;

h) Projetos culturais que integrem iniciativas/ atividades que assinalem os 50 anos da autonomia – 20%.

F. Equipa de acompanhamento

1. Na dependência direta do diretor regional com competência em matéria de cultura, funciona uma equipa de acompanhamento do RJAAC, conforme estipulado no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, constituída por:

- Ana Beatriz Félix Faustino;

- Ana Cristina Veiga André;

- Ana Rita de Melo Faria Gomes;

- Paulo Miguel da Silva Veríssimo;

- Raúl Corvelo de Melo.

Relatores:

a) Audiovisual e multimédia: produção nas áreas de cinema, vídeo e multimédia:

João Paulo Pereira Almeida

b) Artes Performativas: música, dança, teatro, expressões artísticas tradicionais

Eleonora Marino Duarte

c) Artes Visuais: pintura, escultura, desenho, gravura, ilustração, fotografia

Ana Rita Pereira Lima

d) Património Cultural: estudos, divulgação, promoção

Rui Virgílio Fernandes Marques

e) Outros Eventos: realização de colóquios, seminários, feiras, festivais, workshops

Valério Rodrigues Moniz

f) Programas Interdisciplinares

Vanessa Correia Branco

2. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea b) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

Denise Cardoso Melo

3. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea c) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

Ana Parreira Bráz da Silveira Rodrigues

4. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea d) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

Paula Adriana Neto Ourique

Suplentes:

a) Audiovisual e multimédia: produção nas áreas de cinema, vídeo e multimédia:

Humberta Maria da Silva Augusto

Marco Daniel Silveira Machado

b) Artes Performativas: música, dança, teatro, expressões artísticas tradicionais

Melânia Fátima Costa Pereira de Castro

Adriano Bettencourt Ramos

c) Artes Visuais: pintura, escultura, desenho, gravura, ilustração, fotografia

Diana Teresa Fanha da Graça Gonçalves dos Santos

Adriano Bettencourt Ramos

d) Património Cultural: estudos, divulgação, promoção

Vítor Hugo Fernandes do Castelo

Rosa Cristina Cota Lima

e) Outros Eventos: realização de colóquios, seminários, feiras, festivais, workshops

Eleonora Marino Duarte

Noélia Garciolo de Haro

f) Programas Interdisciplinares

Vítor Hugo Fernandes do Castelo

Bárbara Lopes Ávila de Sousa Pacheco Freitas

2. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea b) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

Carolina de Melo Arruda Cordeiro

André Filipe Carvalho do Couto

3. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea c) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

Tibério Gil Lopes

João Ângelo Paim e Silva

4. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea d) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

Cecília Rego Pinheiro

Carolina Alexandra de Melo Rocha

G. Composição das comissões de apreciação

1) Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, as comissões de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea a) do artigo 2.º do RJAAC são compostas pelos seguintes membros:

a) Audiovisual e multimédia: produção nas áreas de cinema, vídeo e multimédia:

- Sandra Cristina Carvalho Ribeiro de Sousa

- Pedro Miguel Fraga Juliano Cota

- Rui de Barros Brix Elisabeth (Pepe)

b) Artes Performativas: música, dança, teatro, expressões artísticas tradicionais

- Filipe Miguel Tavares Branco

- Maria Isabel Albergaria Sousa

- Elisa Maria Melo Gomes de Sousa

c) Artes Visuais: pintura, escultura, desenho, gravura, ilustração, fotografia

- João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância

- Ricardo Manuel Pereira Esperanço

- Rui Miguel Caria dos Santos

d) Património Cultural: estudos, divulgação, promoção

- Francisco dos Reis Maduro-Dias

- Sílvia Maria Borba Fonseca e Sousa

- Fábio Manuel Machado Mendes

e) Outros Eventos: realização de colóquios, seminários, feiras, festivais, workshops

- Isabel Iva Maria Matos de Matos Cogumbreiro Garcia

- António Manuel Gonçalves Bulcão

- José Wellington do Nascimento

f) Programas Interdisciplinares

- Hélio Soares

- Helena Isabel Costa e Cunha

- Joana Francisca Gonçalves dos Santos Martins

2. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea b) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

- Antero Orlando Pereira Ávila

- Paulo Manuel Borba Mont'alverne de Sequeira

- André Filipe de Macedo Conceição

3. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea c) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

- Ana Paula Medeiros Andrade Constância

- Carlos Luís Marques Castanheira da Cruz

- Pedro Miguel Gomes Carneiro

4. Para efeitos do disposto no artigo 13.º do RJAAC e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2024/A, de 24 de dezembro, a comissão de apreciação para avaliação dos projetos culturais apresentados no âmbito da alínea d) do artigo 2.º do RJAAC é composta pelos seguintes membros:

- Ana Cristina Correia Gil

- Jose Avelino Rocha dos Santos

- Leonor Sampaio da Silva

1 de agosto de 2025. - A Secretária Regional da Educação, Cultura e Desporto, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.